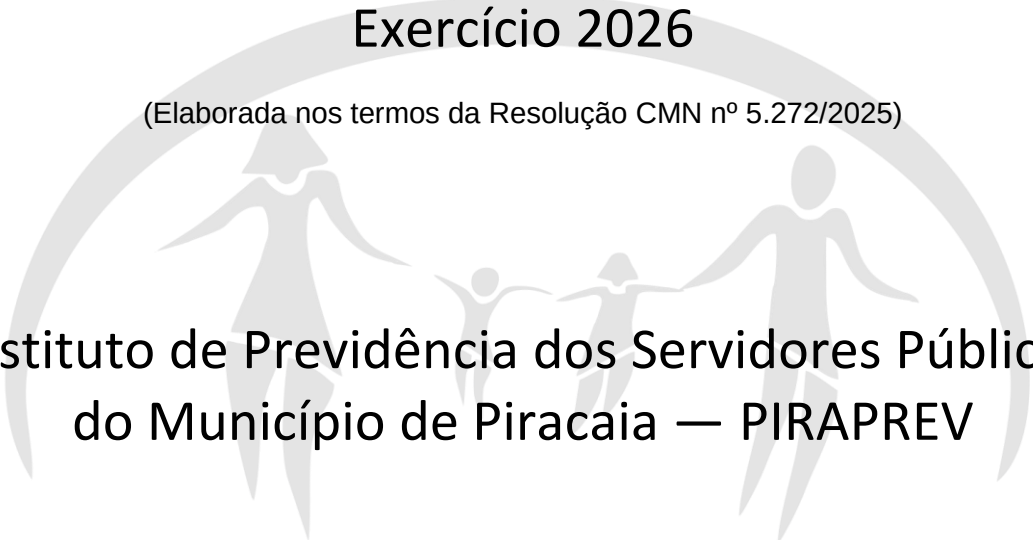


POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

Exercício 2026

(Elaborada nos termos da Resolução CMN nº 5.272/2025)



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos
do Município de Piracaia — PIRAPREV

Elaboração: Comitê de Investimentos em 22 de janeiro de 2026

Aprovação: Conselho Administrativo em 22 de janeiro de 2026

Vigência: 01/01/2026 a 31/12/2026

Versão/Status: 2.0 - Aprovada

Classificação: Documento Público



Sumário

1. Introdução.....	1
2. Definições.....	2
3. Exercício.....	3
4. Aprovação e Divulgação.....	4
5. Responsabilidade Técnica-Operacional.....	4
6. Gestão Previdenciária (Pró-Gestão).....	4
7. Consultoria de Investimentos.....	5
8. Comitê de Investimentos.....	6
9. Da modalidade de Gestão.....	7
10. Segregação de massa.....	7
11. Credenciamento.....	8
12. Da Meta Atuarial.....	9
13. Aderência das Metas de Rentabilidade.....	9
14. Cenário Macroeconômico e Projeções.....	10
14.1 Cenário Internacional:.....	11
14.2 Cenário Nacional:.....	11
14.3 Tendências de Mercado:.....	11
15. Objetivos da Gestão e Alocação dos Recursos.....	12
16. Diretrizes, Estratégia, Faixas de Alocação e Limites.....	13
16.1 Reenquadramento, desenquadramentos passivos e plano de adequação.....	14
16.2 Fundos fechados com compromissos preexistentes e chamadas de capital (obrigações contratuais vinculadas).....	16
16.3 Controle de compromissos e integralizações (tabela de acompanhamento).....	16
16.4 Limites Adicionais/Controles Complementares.....	17
17. Benchmarks por segmento.....	17
18. Apreçamento de Ativos Financeiros.....	17
19. Metodologia para Seleção dos Investimentos.....	19
20. Processo de Seleção dos Gestores de Recursos.....	20



**Instituto de Previdência dos Servidores Públicos
do Município de Piracaia – PIRAPREV**

21. Passivo	21
22. Gestão de Risco	22
22.1 Risco de Mercado	23
22.1.1 VaR	24
22.1.2 Análise de Stress	24
22.2 Risco de Crédito	25
22.2.1 Abordagem Qualitativa	25
22.2.2 Exposição a Crédito	26
22.3 Risco de Liquidez	27
22.3.1 Indisponibilidade de Recursos para Pagamento de Obrigações (Passivo) ..	27
22.3.2 Redução de Demanda de Mercado (Ativo)	27
22.4 Risco Operacional	28
22.5 Risco de Terceirização	28
22.7 Risco Sistêmico	29
22.8 Risco de Desenquadramento Passivo – Contingenciamento	29
23. Observação dos Princípios Socioambientais (ESG)	29
24. Vedações	30
25. Obrigações	31
26. Disposições Gerais	32



1. Introdução

Esta Política de Investimentos foi elaborada em estrita conformidade com a legislação vigente aplicável aos Regimes Próprios de Previdência Social, em especial a Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 5.272, de 18 de dezembro de 2025, com entrada em vigor em 2 de fevereiro de 2026 e revogação da Resolução CMN nº 4.963/2021, e a Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022, que estabelecem os princípios, requisitos e limites para a aplicação dos recursos financeiros dos RPPS.

O presente instrumento formaliza as práticas, diretrizes e restrições aplicáveis à gestão dos recursos previdenciários, fundamentadas no modelo de segmentação por nível de maturidade institucional e nos requisitos de certificação do Pró-Gestão RPPS. Por meio da definição dos segmentos de ativos autorizados, das faixas de alocação estratégica e das limitações inerentes a cada modalidade, esta Política assegura a aderência das aplicações ao perfil de governança do PIRAPREV. Adicionalmente, estabelece diretrizes relacionadas à metodologia de apreçamento dos ativos e ao gerenciamento abrangente dos riscos associados.

Esta Política adota uma abordagem orientada ao passivo, garantindo que as decisões de investimento preservem a solvência e a capacidade de pagamento dos benefícios. Em atendimento à obrigatoriedade de embasamento técnico prevista na Resolução CMN nº 5.272/2025, as alocações aqui definidas buscam o equilíbrio entre ativos e passivos (ALM). Na ausência de estudo de Asset Liability Management (ALM) específico para o exercício, a compatibilidade será demonstrada com base no Relatório de Análise Atuarial vigente e em estudos de sensibilidade e liquidez, permanecendo o compromisso de atualização deste instrumento quando da conclusão de novos estudos técnicos.

As diretrizes aqui estabelecidas incorporam formalmente a análise de riscos Ambientais, Sociais e de Governança (ASG), devendo tais fatores ser considerados na seleção e no monitoramento dos ativos, sempre que materiais para a segurança e o retorno da carteira. Tais normas são complementares às disposições legais, devendo ser observadas por administradores, gestores e membros do Comitê de Investimentos, mesmo que não integralmente reproduzidas neste documento.

Os princípios e parâmetros aqui definidos visam assegurar a consistência da gestão, buscando níveis adequados de segurança, liquidez e rentabilidade, bem como evitar a exposição excessiva a riscos cujos prêmios não sejam adequados aos objetivos previdenciários. Fica estabelecido o marco de 2 de fevereiro de 2026 como data de início da vigência plena dos novos limites e requisitos de enquadramento trazidos pela Resolução CMN nº 5.272/2025.

Na ocorrência de alterações na legislação ou mudanças relevantes nas condições de mercado, esta Política poderá ser ajustada de forma técnica e gradual. Em caso de desenquadramento em função da entrada em vigor da Resolução CMN nº 5.272/2025, não



há necessidade de desinvestimentos imediatos: o RPPS dispõe de prazo para avaliar a melhor estratégia de reenquadramento, observado que os excessos devem ser eliminados no prazo regulamentar e que, até o respectivo enquadramento, fica impedido de efetuar investimentos que agravem os excessos verificados ou de realizar novas aplicações em ativos desenquadrados. Quando houver prazos previamente estabelecidos para vencimento, resgate, carência ou conversão, as aplicações poderão ser mantidas até o final desses prazos, preservado o interesse do RPPS.

Para investimentos em fundos fechados com compromisso formalizado anteriormente (ex.: termo de adesão, boletim de subscrição e/ou instrumento de compromisso de subscrição e integralização), as chamadas de capital correspondentes serão tratadas como obrigações contratuais vinculadas, e não como nova decisão discricionária de alocação. Nesses casos, cada integralização será registrada em controles internos próprios e acompanhada quanto ao impacto em enquadramento, liquidez e riscos, com reporte periódico aos órgãos colegiados e registro em ata quando do acompanhamento/monitoramento, vedada a assunção de novos compromissos ou a ampliação de valores além do montante já contratado, observado o regime de reenquadramento aplicável.

2. Definições

Ente Federativo: Município de Piracaia, Estado de São Paulo.

Unidade Gestora: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Piracaia – PIRAPREV.

CNPJ: 10.543.660/0001-72

Categoria do Investidor: Qualificado

Recursos do RPPS: recursos financeiros vinculados ao pagamento de benefícios previdenciários presentes e futuros, observadas as normas aplicáveis.

Carteira de Investimentos: conjunto de aplicações financeiras realizadas com os recursos do RPPS, segregadas por segmentos, classes e estratégias conforme esta Política.

ALM (Asset Liability Management): estudo de compatibilização entre ativos e passivos previdenciários, utilizado como referência para diretrizes de alocação, liquidez e risco.

Desenquadramento (ativo ou passivo): situação em que a carteira, ou parte dela, deixa de atender limites, condições ou requisitos aplicáveis; quando involuntário, sujeita-se às regras e prazos de reenquadramento definidos na regulamentação vigente.

Órgãos colegiados: Comitê de Investimentos e Conselho competente, conforme definido



nesta Política, com atribuições específicas no processo decisório, supervisão e registro das deliberações.

Conglomerado Prudencial: conglomerado definido e supervisionado pelo Banco Central do Brasil, observado para fins de segmentação prudencial e verificação de requisitos aplicáveis a instituições financeiras e prestadores essenciais.

Segmentação Prudencial (S1, S2, S3, S4 e S5): classificação prudencial divulgada pelo Banco Central do Brasil, utilizada como parâmetro de elegibilidade quando exigida pela regulamentação aplicável ao RPPS, especialmente para verificação de requisitos de instituições financeiras e prestadores essenciais de fundos de investimento.

Chamada de capital / Integralização: aportes periódicos em fundos fechados decorrentes de compromissos de subscrição previamente firmados (Termo de Adesão, Boletim de Subscrição e Instrumentos de Compromisso), vinculados a obrigações contratuais do RPPS e sujeitos à governança e ao controle de enquadramento previstos nesta Política.

Pró-Gestão RPPS: programa de certificação institucional dos RPPS, utilizado como parâmetro de maturidade de governança e como condicionante para elegibilidade de determinados segmentos, classes e estratégias de investimento, conforme legislação aplicável.

Administrador Fiduciário: instituição responsável pela administração do fundo de investimento, incluindo a constituição, funcionamento, controles, cálculo de cotas, escrituração e deveres fiduciários previstos na regulamentação aplicável.

Gestor de Recursos: instituição responsável pela gestão da carteira do fundo de investimento, pela seleção e alocação de ativos e pela execução da estratégia, observadas as regras do regulamento e a regulamentação aplicável.

Fundo Fechado: fundo de investimento cujas cotas não são resgatáveis a qualquer tempo por iniciativa do cotista, estando sujeitas às regras de liquidez, carência, amortizações, prazos e demais condições previstas em regulamento.

Compromisso de Investimento/Subscrição: obrigação formal assumida pelo RPPS, previamente pactuada por meio de termo(s) e instrumento(s) de adesão/subscrição/integralização, que define valor comprometido, condições e cronograma de integralização, vinculando as chamadas de capital aos limites do compromisso contratado.

3. Exercício

A presente Política de Investimentos terá validade para o exercício de 2026, com vigência de 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, podendo ser revisada e atualizada, a qualquer tempo, sempre que necessário, especialmente em decorrência de alterações



normativas e orientações dos órgãos competentes, mudanças relevantes no cenário econômico-financeiro, alterações no perfil do passivo atuarial ou eventos que afetem a aderência da carteira aos limites regulamentares e à meta atuarial. As revisões poderão ocorrer de forma ordinária (anual) e extraordinária (a qualquer tempo), mediante recomendação do Comitê de Investimentos e aprovação do Conselho Administrativo, com o devido registro em ata. O acompanhamento da execução desta Política será contínuo, com monitoramento periódico de limites, enquadramentos e riscos, subsidiando eventuais revisões.

4. Aprovação e Divulgação

Esta Política de Investimentos foi elaborada pela Superintendência em conjunto com o Comitê de Investimentos na reunião de 22 de janeiro de 2026 e aprovada por unanimidade pelo Conselho Administrativo na reunião de 22 de janeiro de 2026.

A Política de Investimentos e eventuais revisões deverão ser disponibilizadas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias de sua aprovação das seguintes formas:

- No website da autarquia (www.piraprev.sp.gov.br) e,
- Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Piracaia.

5. Responsabilidade Técnica-Operacional

A competência para gerir o patrimônio do IPSPMP-PIRAPREV está a cargo da Unidade Gestora através de sua Superintendente Senhora Claudia Leoncio da Silva, servidora pública integrante do quadro de provimento efetivo, estatutária, com formação acadêmica em Gestão de Recursos Humanos, pós-graduada em Gestão de Regime Próprio de Previdência Social, também detentora das certificações conferidas pela ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades do Mercado Financeiro e de Capitais CPA 20 e, pelas certificações conferidas pelo Instituto Totum de Desenvolvimento e Gestão Empresarial Ltda, sendo a Certificação Profissional RPPS DIRIG II e a Certificação Profissional RPPS CGINV I. A Unidade Gestora manterá atualizadas e vigentes as certificações profissionais exigidas, observando as responsabilidades previstas na Portaria MTP nº 1.467/2022 e demais normativos aplicáveis.

6. Gestão Previdenciária (Pró-Gestão)

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Piracaia – PIRAPREV encontra-se certificado no Pró-Gestão RPPS – Nível II, condição que orienta o grau de maturidade institucional e a estrutura de governança adotada para a gestão dos recursos previdenciários. Considerando as alterações introduzidas pela Resolução CMN nº 5.272/2025, o PIRAPREV estabelece como objetivo institucional a evolução para o Pró-Gestão RPPS – Nível III, de modo a ampliar o universo de alternativas elegíveis e reduzir



restrições regulatórias aplicáveis a determinados segmentos, observado o cumprimento dos requisitos formais do programa e o respectivo plano de ação aprovado pelos órgãos colegiados.

Enquanto perdurar a certificação no Nível II, as decisões de alocação observarão, além dos limites regulamentares, as condicionantes de elegibilidade vinculadas ao nível de certificação, de forma que operações cujo acesso dependa de nível superior somente poderão ser realizadas após a efetiva obtenção da certificação correspondente, com deliberação formal e registro em ata. A evolução de nível será acompanhada e reportada periodicamente ao Comitê de Investimentos e ao Conselho Administrativo.

7. Consultoria de Investimentos

A consultoria de investimentos tem a função de auxiliar o PIRAPREV no acompanhamento e monitoramento do desempenho dos investimentos, na avaliação de riscos e na verificação de aderência às diretrizes desta Política, subsidiando o processo decisório dos órgãos colegiados. Na hipótese de contratação, o instrumento contratual deverá obrigatoriamente observar as seguintes cláusulas:

A contratação deverá recair somente sobre pessoa jurídica, observadas as exigências de registro, autorização ou credenciamento aplicáveis junto aos órgãos reguladores competentes. O objeto do contrato deverá ser executado em estrita conformidade com as normas da CVM, incluindo a Resolução CVM 19/2021;

As análises fornecidas pela consultoria deverão ser isentas e independentes; e

A contratada não poderá receber remuneração, direta ou indireta, de estruturadores dos produtos oferecidos, adquiridos ou analisados, conforme estabelecido pelo Art. 24 da Resolução CMN nº 5.272/2025. O Art. 24 da resolução diz que, no caso de contratação de serviços relacionados à gestão de recursos dos regimes próprios de previdência social:

- a) O prestador de serviços e as partes relacionadas a ele, direta ou indiretamente, não poderão receber qualquer remuneração, benefício ou vantagem que possa comprometer a independência da prestação de serviços;
- b) O prestador não poderá figurar como emissor dos ativos ou atuar na originação e estruturação dos produtos de investimento.

O PIRAPREV deverá manter rotina de avaliação da capacidade técnica e de potenciais conflitos de interesse do prestador de serviços, bem como monitoramento periódico do cumprimento das condições, exigências e finalidades estabelecidas no contrato.



8. Comitê de Investimentos

De acordo com a Portaria MTP nº 1.467/2022, Seção I do Capítulo VI, combinado com o Decreto nº 3.769/2012, consonante o Regimento Interno, está legalmente instituído o Comitê de Investimentos no âmbito do IPSPMP-PIRAPREV, com a finalidade de participar nos processos decisórios quanto à formulação e execução deste plano de investimentos, resgates e aplicações dos recursos financeiros resultantes de repasses de contribuições previdenciárias dos órgãos patrocinadores, de servidores ativos, inativos e pensionistas, bem como de outras receitas do RPPS.

O Comitê de Investimentos é formado por até cinco membros, os quais devem ser obrigatoriamente servidores efetivos ativos ou inativos do quadro estatutário da Prefeitura, Câmara ou Autarquia Previdenciária. Para fins de qualificação técnica, os membros deverão previamente comprovar, no mínimo, certificação de distribuição ANBIMA nos seguintes termos: no exercício de 2026, serão aceitas, em caráter transitório, CPA (nova), CPA + C-Pro I, CPA + C-Pro R ou as certificações do modelo anterior CPA-20/CEA, desde que ativas e com status “em transição” no ANBIMA Edu (plataforma de certificações da ANBIMA), com conclusão obrigatória da migração até 31/12/2026; a partir de 01/01/2027, somente serão aceitas as certificações do modelo vigente (CPA (base) + C-Pro I ou CPA (base) + C-Pro R), com atualização anual ativa. Além disso, os membros devem ter, no mínimo, a Certificação Profissional RPPS CGINV Nível I (básico).

O fato de estarem presentes pessoas tecnicamente qualificadas em sua composição permite que o Comitê seja responsável por zelar pela implementação desta Política de Investimentos, bem como realizar recomendações junto à Superintendência e ao Conselho Administrativo.

O Comitê de Investimentos possui as seguintes atribuições:

- I. Acompanhar a Política de Investimentos e sua aderência legal, analisando a efetiva aplicação dos seus dispositivos e verificando o cumprimento da legislação e da política de investimentos;
- II. Avaliar a conveniência e adequação dos investimentos;
- III. Monitorar o grau de risco dos investimentos;
- IV. Observar que a rentabilidade dos recursos esteja alinhada ao nível de risco adequado à carteira de investimentos;
- V. Garantir a gestão ética e transparente dos recursos.

Sua atuação será pautada no assessoramento à avaliação das alternativas de investimentos, com base nas expectativas quanto ao comportamento das variáveis econômicas, e ficará



limitada às determinações desta Política. As decisões serão registradas em Atas, que serão arquivadas de forma física e digital.

O Comitê poderá contar com a participação de especialistas externos, caso necessário, para auxiliar nas decisões mais complexas ou de volumes mais representativos.

Os relatórios de acompanhamento das aplicações e demais ativos alocados nos diversos segmentos de investimento serão avaliados pelos responsáveis pela gestão dos recursos do IPSPMP-PIRAPREV, com o objetivo de documentar e acompanhar a aplicação dos recursos.

Esses relatórios serão mantidos e estarão à disposição da Secretaria de Previdência Social do Ministério da Previdência, Tribunal de Contas do Estado, Controle Interno, Conselho Fiscal e demais órgãos fiscalizadores.

9. Da modalidade de Gestão

A gestão das aplicações dos recursos será realizada na modalidade de gestão própria, pela Unidade Gestora do PIRAPREV, observada a segregação de funções, as diretrizes desta Política de Investimentos e as deliberações dos órgãos colegiados competentes. As decisões de alocação e movimentação deverão ser submetidas à análise do Comitê de Investimentos e à apreciação/aprovação do Conselho competente, conforme as atribuições estabelecidas na governança do RPPS, observados os limites legais e internos.

A execução operacional de aplicações, resgates, liquidações e a guarda/custódia dos ativos ocorrerá por meio de instituições credenciadas, responsáveis pela operacionalização e pelos registros de custódia e controle, conforme o caso. As ordens de movimentação serão formalizadas pela Unidade Gestora, e a instituição contratada não possui discricionariedade para executar operações sem a devida autorização do RPPS.

10. Segregação de massa

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Piracaia – PIRAPREV não possui segregação de massa em seu plano de benefícios, motivo pelo qual as diretrizes, limites, controles e procedimentos estabelecidos nesta Política aplicam-se ao conjunto dos recursos garantidores do RPPS, observada a compatibilidade com as obrigações presentes e futuras.

Na hipótese de implementação futura de segregação de massas e/ou criação de planos/parcelas segregadas, esta Política será revisada e submetida à apreciação e aprovação dos órgãos competentes, contemplando, no mínimo: (i) a caracterização das massas e seus respectivos objetivos; (ii) diretrizes e limites de alocação por massa; (iii) critérios e procedimentos de transição; e (iv) regras de rateio e registros de aportes, resgates e demais movimentações, de modo a assegurar rastreabilidade, conformidade e preservação do interesse do RPPS.



11. Credenciamento

As aplicações dos recursos do RPPS observarão os parâmetros desta Política de Investimentos e serão realizadas por intermédio de instituições financeiras e prestadores de serviços devidamente credenciados, autorizados e supervisionados pelos órgãos competentes (CVM e/ou Banco Central do Brasil), conforme a natureza do produto/serviço, vedada a atuação de instituições não habilitadas.

A aprovação será baseada, no mínimo, em:

- segmentação prudencial (S1/S2) e/ou vínculo a conglomerado prudencial, quando aplicável, para prestadores essenciais (administrador e/ou gestor) de fundos de investimento e para instituições financeiras envolvidas na operação, conforme a regulamentação aplicável e orientações vigentes da Secretaria da Previdência;
- habilitação regulatória e situação cadastral regular;
- governança e controles internos (compliance, PLD/FT, continuidade de negócios, segurança da informação e LGPD);
- qualidade da gestão e da equipe, histórico e processos (comitês, políticas de risco, melhor execução);
- solidez patrimonial e capacidade operacional compatíveis com o mandato;
- histórico de desempenho e aderência a benchmarks/mandatos (quando aplicável);
- risco reputacional (ausência de sanções relevantes nos últimos anos);
- transparência de custos e taxas;
- política de conflitos e independência (vedados rebates/retrocessões, vantagens indevidas e quaisquer incentivos financeiros, diretos ou indiretos, que comprometam a independência do processo decisório do RPPS, inclusive por intermédio de terceiros relacionados aos produtos recomendados/contratados).

O credenciamento seguirá as etapas:

(1) pré-qualificação documental (checklist/Questionário de Due Diligence); (2) avaliação técnica e de riscos do prestador, do produto e/ou serviço; (3) deliberação interna; (4) assinatura do Termo de Credenciamento e registro do processo; e (5) acompanhamento contínuo e revalidação periódica, com possibilidade de reclassificação, suspensão ou



revogação, conforme o desempenho, a aderência aos requisitos e a conformidade regulatória (incluindo alterações relevantes no prestador, no produto ou no regulamento).

As instituições credenciadas deverão encaminhar, periodicamente, informações e documentos atualizados, incluindo, quando aplicável, certidões e comprovações de regularidade, políticas e manuais internos, demonstrações financeiras auditadas, informações de governança, relatórios de desempenho e risco, cartas de independência/ausência de retrocessões e demais evidências solicitadas pela Unidade Gestora e pelo Comitê de Investimentos.

O PIRAPREV poderá suspender ou revogar o credenciamento a qualquer tempo, mediante justificativa técnica e deliberação interna, quando constatadas irregularidades, descumprimento de requisitos, riscos relevantes, alterações materiais no prestador/produto/serviço, sanções regulatórias, desempenho persistentemente inadequado ou situações que comprometam a segurança, a conformidade ou a continuidade operacional.

12. Da Meta Atuarial

Conforme parecer da Consultoria Atuarial, e em atendimento à normatização federal vigente, será adotada para o exercício de 2026 a taxa de juros parâmetro real de 5,64% a.a.. Esse valor decorre da duração do passivo de 16,48 anos, que, pela Portaria nº 2.010/2025, remete a uma taxa base de 5,49% a.a., ajustada conforme as regras da Portaria MTP nº 1.467/2022.

Originalmente, sem o mecanismo de acréscimo previsto na Portaria MTP nº 1.467/2022, a taxa de juros parâmetro seria de 5,49% a.a.. Entretanto, como houve superação da meta real em 1 (um) ano dentro do quinquênio 2020–2024, aplica-se o acréscimo de 0,15 p.p. à taxa base, nos termos do Art. 39, §4º, que permite ajustes até o limite de 0,60 p.p. em cinco anos.

Portanto, para o exercício de 2026, a meta atuarial será entendida como o IPCA efetivamente apurado no período acrescido, de forma composta, da taxa real de 5,64% a.a. O cumprimento será aferido no encerramento do exercício, enquanto a Unidade Gestora acompanhará, ao longo do ano, a aderência do retorno da carteira a essa referência e reportará nos relatórios periódicos. A meta será monitorada e reavaliada anualmente, nos termos da Portaria MTP nº 1.467/2022, podendo ser ajustada diante de mudanças relevantes nas premissas atuariais, na regulamentação ou no perfil do passivo, preservando a aderência entre ativos e obrigações do plano.

13. Aderência das Metas de Rentabilidade

A aderência da meta é verificada por comparação anual e acumulada composta entre a rentabilidade nominal da carteira e a meta nominal de cada exercício, entendida como a



composição do IPCA observado com a taxa real parâmetro aplicável. A seguir apresentam-se os parâmetros atuariais utilizados.

Período	Duração do Passivo	Taxa Parâmetro
2020	16,38 anos	5,86% a.a.
2021	17,47 anos	5,42% a.a.
2022	17,57 anos	4,88% a.a.
2023	17,51 anos	4,72% a.a.
2024	17,38 anos	4,86%+ 0,15% = 5,01% a.a.
2025	16,57 anos	4,93%+ 0,30% = 5,23% a.a.
2026	16,48 anos	5,49%+ 0,15% = 5,64% a.a.

Na sequência, apresenta-se a comparação entre meta nominal e rentabilidade da carteira no horizonte 2016–2025, com o acumulado composto ao final.

Período	Meta Carteira	Rentabilidade da Carteira
2016	12,13% (IPCA + 5,50%)	17,93%
2017	8,54% (IPCA + 5,50%)	12,78%
2018	9,40% (IPCA + 5,50%)	9,02%
2019	9,93% (IPCA + 5,50%)	17,95%
2020	10,18% (IPCA + 5,50%)	8,67%
2021	16,00% (IPCA + 5,42%)	6,25%
2022	10,93% (IPCA + 4,88%)	2,85%
2023	9,50% (IPCA + 4,72%)	14,32%
2024	10,10% (IPCA + 5,01%)	8,84%
2025	9,72% (IPCA + 5,23%)	14,71%
Acumulado	174,50%	189,88%

No período 2016–2025, a meta acumulada foi de 174,50%, enquanto a carteira acumulou 189,88%, perfazendo excesso de +15,38 p.p. no horizonte de 10 anos. A carteira superou a meta em 5 de 10 anos (2016, 2017, 2019, 2023 e 2025) e ficou aquém em 2018, 2020, 2021, 2022 e 2024. O triênio 2020–2022 refletiu condições de mercado adversas amplamente registradas nos relatórios anuais, principalmente pela pandemia causada pela COVID-19, que afetou todos os investimentos. O acompanhamento permanece contínuo e, caso se identifiquem desvios persistentes, poderão ser adotados rebalanceamentos, ajustes de bandas/mandatos e, se necessário, revisões desta Política, preservando a aderência entre ativos e passivos e o cumprimento dos limites regulatórios.

14. Cenário Macroeconômico e Projeções

As decisões de investimento serão balizadas por cenários macroeconômicos nacionais e internacionais. Os objetivos e limites de alocação definidos nesta Política consideram expectativas para inflação, juros, atividade econômica e câmbio, além de condições de liquidez e prêmios de risco. Os cenários serão estruturados em três visões — base, adversa e



de estresse — com horizontes de curto (até 12 meses), médio (1–3 anos) e longo prazo (acima de 3 anos), assegurando coerência com o perfil atuarial do plano. A atualização é mensal (ou extraordinária em caso de evento relevante) e a documentação ficará arquivada com séries e fontes utilizadas.

As fontes primárias de dados incluem, entre outras, Boletim Focus/BCB (projeções de IPCA, Selic, PIB e câmbio), IBGE/FGV (inflação e atividade), Tesouro Nacional e ANBIMA (curvas prefixada e real, spreads), B3 (mercado doméstico), e, para o exterior, FMI/WEO, Banco Mundial, OCDE, BIS e bancos centrais de referência (Fed, BCE, etc.). Poderão ser agregadas análises de consultorias e casas de pesquisa devidamente credenciadas junto ao órgão regulador. O “cenário base” adotará, como referência, as medianas mais recentes do Boletim Focus e as curvas de mercado vigentes à data da deliberação.

14.1 Cenário Internacional:

A avaliação internacional contempla as perspectivas de crescimento das principais economias, orientação da política monetária (níveis e trajetória das taxas de juros), dinâmica da inflação global, termos de troca e preços de commodities, fluxos e condições de liquidez internacionais, além de riscos geopolíticos e comerciais. Esses vetores servem para estimar a trajetória esperada de prêmio de risco global, de câmbio e de correlação entre classes de ativos.

14.2 Cenário Nacional:

No âmbito doméstico, são acompanhados a trajetória do IPCA e sua decomposição, a política monetária (Selic e comunicação do BCB), o câmbio, a atividade (PIB e indicadores antecedentes), condições de crédito, e a situação fiscal (resultado primário, regra fiscal e dívida/PIB). A leitura dessas variáveis ancora hipóteses para as curvas prefixada e real (NTN-B), spreads de crédito por rating e liquidez dos mercados locais, servindo de base para metas de risco e bandas de alocação.

14.3 Tendências de Mercado:

As projeções são complementadas pela análise de prêmios e valuations por classe: renda fixa pós, prefixada e indexada à inflação (incluindo duration e inclinação de curvas), crédito privado (spreads por rating e setor), renda variável (lucros esperados e múltiplos), fundos estruturados (FIDC, FII, FIP/PE) e ativos no exterior, bem como métricas de liquidez e de sustentabilidade (ESG) quando aplicável. O objetivo é identificar janelas de assimetria risco/retorno e eventuais necessidades de proteção.

Para efeitos imediatos desta Política, considera-se como cenário-base o conjunto de premissas vigentes na data de sua aprovação, composto pelas medianas do Boletim Focus/BCB (IPCA, Selic, PIB e câmbio). Esse cenário retrata o recorte temporal de projeções que embasa os limites e faixas aqui definidos:



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos
do Município de Piracaia – PIRAPREV

BANCO CENTRAL DO BRASIL		Focus		Relatório de Mercado		Expectativas de Mercado		16 de janeiro de 2026		▲ Aumento ▼ Diminuição = Estabilidade				
Mediana - Agregado		2026		2027		2028		2029						
	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *	Resp. **	5 dias úteis	Resp. ***	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *	Resp. **	5 dias úteis	Resp. ***
IPCA (variação %)	4,06	4,05	4,02	▼ (2)	150	4,02	51	3,80	3,80	3,80	=(11)	139	3,80	44
PIB Total (variação % sobre ano anterior)	1,80	1,80	1,80	=(6)	118	1,78	39	1,81	1,80	1,80	=(3)	91	1,80	30
Câmbio (R\$/US\$)	5,50	5,50	5,50	=(14)	121	5,50	44	5,50	5,50	5,50	=(12)	106	5,52	40
Selic (% a.a.)	12,25	12,25	12,25	=(4)	146	12,00	51	10,50	10,50	10,50	=(49)	128	10,50	45
IGCP-M (variação %)	3,99	3,92	3,92	=(1)	72	3,89	24	4,00	4,00	4,00	=(53)	65	4,00	23
IPCA Administrados (variação %)	3,71	3,75	3,75	=(1)	93	3,82	32	3,70	3,71	3,71	=(2)	75	3,96	25
Conta corrente (US\$ bilhões)	-67,05	-67,45	-67,90	▼ (2)	39	-67,68	14	-65,00	-65,00	-65,00	=(6)	35	-65,00	14
Balança comercial (US\$ bilhões)	66,10	66,00	66,70	▲ (1)	39	67,15	14	70,00	70,00	70,00	=(5)	34	70,50	14
Investimento direto no país (US\$ bilhões)	72,40	74,35	75,00	▲ (2)	37	75,00	14	76,68	78,55	78,60	▲ (2)	35	78,25	14
Dívida líquida do setor público (% do PIB)	70,25	70,32	70,36	▲ (2)	52	70,45	18	73,77	73,85	73,80	▼ (1)	45	73,93	18
Resultado primário (% do PIB)	-0,60	-0,53	-0,53	=(1)	62	-0,58	22	-0,34	-0,34	-0,30	▲ (2)	53	-0,32	20
Resultado nominal (% do PIB)	-8,70	-8,61	-8,60	▲ (2)	52	-8,70	19	-7,85	-7,85	-7,80	▲ (2)	43	-8,03	17

* comportamento dos indicadores desde o Focus-Relatório de Mercado anterior; os valores entre parênteses expressam o número de semanas em que vem ocorrendo o último comportamento ** respondentes nos últimos 30 dias *** respondentes nos últimos 5 dias úteis

2026

2027

2028

2029

15. Objetivos da Gestão e Alocação dos Recursos

A gestão dos investimentos tem por objetivo atender, de forma contínua, aos princípios de segurança, solvência, liquidez e rentabilidade, assegurando aderência entre ativos e passivos do Plano. As decisões consideram as premissas atuariais vigentes e o cenário macroeconômico, buscando o cumprimento da meta atuarial com o menor risco compatível e com eficiência de custos.

Esta Política foi desenhada para evitar descasamentos relevantes entre os fluxos de ativos e as obrigações previdenciárias. A alocação estratégica define os segmentos autorizados, as bandas de alocação e as regras de gestão por modalidade; a atuação tática poderá ocorrer dentro dessas bandas, à luz das condições de mercado, sem descaracterizar o perfil de risco definido para o RPPS. As necessidades de liquidez observarão as janelas e mínimos especificados nesta Política, em linha com o perfil do passivo.

As reservas somente serão aplicadas por intermédio de instituições autorizadas pela CVM e pelo Banco Central do Brasil, e credenciadas conforme o regulamento interno do PIRAPREV. Serão observados os limites, vedações e demais requisitos previstos na Resolução CMN nº 5.272/2025, na Portaria MTP nº 1.467/2022 e nas normas supervenientes.

A distribuição entre segmentos e fatores de risco tem por finalidade aperfeiçoar o retorno ajustado ao risco e preservar a sustentabilidade atuarial do Plano, com diversificação adequada por emissores, setores, prazos e indexadores, inclusive quando houver alocação em fundos estruturados. Alterações relevantes de premissas ou de mercado poderão motivar rebalanceamentos ou a revisão desta Política, mediante registro em ata e observância da governança definida.

Adicionalmente, a Unidade Gestora observará boas práticas de gestão (credenciamento, due diligence, monitoramento de risco, controle de custos e transparência), bem como aspectos de sustentabilidade quando aplicável, sempre dentro dos limites legais e dos parâmetros estabelecidos neste documento.



16. Diretrizes, Estratégia, Faixas de Alocação e Limites

A execução desta Política de Investimentos observa, de forma integrada, a compatibilidade entre ativos e passivos, a meta atuarial, a manutenção de níveis adequados de liquidez e o controle de riscos. A alocação estratégica é definida por segmentos, limites e faixas (mínimo/objetivo/máximo), e a atuação tática ocorrerá dentro dessas faixas, mediante deliberação dos órgãos competentes, registro em ata e observância da governança definida nesta Política, condicionada às regras de liquidez e risco aqui estabelecidas.

A tabela a seguir apresenta, na data-base de 31/12/2025, a fotografia da composição da carteira por segmento e por tipo de ativo, bem como as faixas estratégicas definidas nesta Política. Trata-se de referência para fins de acompanhamento e posicionamento atual, sem prejuízo da revisão periódica das faixas e da observância dos limites legais e condicionantes de elegibilidade aplicáveis.

<i>Segmento</i>	<i>Limite Legal</i>	<i>Carteira</i>
Renda Fixa	100%	65,27%
Renda Variável	40%	17,89%
Investimento no Exterior	10%	5,60%
Investimentos Estruturados	15%	11,22%
Fundos Imobiliários	5%	0,02%

Para fins de enquadramento, rebalanceamentos e monitoramento, a classificação dos investimentos seguirá a Resolução CMN nº 5.272/2025 e a orientação oficial de DE-PARA da Secretaria da Previdência, utilizando-se a indicação do artigo/inciso aplicável a cada tipo de ativo. As faixas desta Política representam limites internos de gestão e não afastam condicionantes de elegibilidade por nível de maturidade institucional (Pró-Gestão RPPS), quando aplicáveis.

<i>ARTIGO</i>	<i>Tipo de Ativo</i>	<i>Limite Legal %</i>	<i>Mínimo %</i>	<i>Objetivo %</i>	<i>Máximo %</i>
Segmento Renda Fixa					
Artigo 7º, Inciso I	Fundos/Classes 100% Títulos Públicos	100,00	6,00	8,00	10,00
Artigo 7º, Inciso III	Títulos Públicos (Oferta Balcão)	100,00	40,00	44,00	56,00
Artigo 7º, Inciso V	Fundos/Classes RF sem Crédito Privado	80,00	16,00	19,00	24,00
Artigo 7º, Inciso VI	Ativos RF emitidos por IF	20,00	4,00	5,00	6,00
Artigo 7º, Inciso VII	Fundos/Classes Crédito Privado	20,00	0,00	0,00	0,00



**Instituto de Previdência dos Servidores Públicos
do Município de Piracaia – PIRAPREV**

Segmento Renda Variável					
Artigo 8º, Inciso I	Fundos/Classes de Ações	40,00	6,00	9,00	12,00
Artigo 8º, Inciso III	Fundos/Classes BDR–Ações e BDR–ETF	10,00	0,00	0,00	0,00
Segmento Investimentos no Exterior					
Artigo 9º, Inciso II	Fundos/Classes Investimento no Exterior	10,00	0,00	0,00	0,00
Segmento Investimentos Estruturados					
Artigo 10º, Inciso I	Fundos/Classes Multimercados	15,00	5,00	15,00	15,00
Artigo 10º, Inciso III	Fundos/Classes de Participação	5,00	0,00	0,00	0,00
Segmento Investimento Imobiliários					
Artigo 11 º	Fundos/Classes Imobiliários	5,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL				100%	

Para fins de planejamento, DPIN e definição de metas de alocação, os percentuais (mínimo/objetivo/máximo) dos dispositivos cuja elegibilidade esteja condicionada a Pró-Gestão RPPS em nível superior ao atualmente comprovado pelo Instituto permanecem definidos como zero, implicando vedação de novas aplicações nesses enquadramentos até a obtenção do respectivo nível e a atualização formal desta Política. Eventuais posições já existentes, constituídas sob regramento anterior, serão tratadas como desenquadramento passivo e submetidas ao plano de adequação previsto no item 16.1, vedadas novas aplicações que agravem o desenquadramento.

Fica excluída, neste momento, a modalidade de investimento em Empréstimo Consignado. A implementação demandaria estrutura operacional, seguros e processos que elevariam substancialmente os custos, tornando inviável a oferta de taxas competitivas frente às condições de mercado. A eventual revisão dessa decisão dependerá de análise técnica específica e de deliberação dos órgãos de governança.

16.1 Reenquadramento, desenquadramentos passivos e plano de adequação

Em conformidade com o art. 27 da Resolução CMN nº 5.272/2025, não serão considerados infração aos limites os desenquadramentos passivos decorrentes de situações involuntárias, para as quais o RPPS não tenha dado causa. Os excessos deverão ser eliminados no prazo de até 2 (dois) anos da ocorrência do desenquadramento. Nesse período, o RPPS fica impedido de efetuar investimentos que agravem os excessos verificados, até o respectivo reenquadramento.

Considerando a entrada em vigor da Resolução CMN nº 5.272/2025 e as alterações de enquadramento por segmento, requisitos e limites, o PIRAPREV reconhece a possibilidade



de desenquadramentos decorrentes da migração normativa, os quais serão tratados como passivos regulatórios, com prioridade à preservação do patrimônio, à manutenção de liquidez e à conformidade, vedada a assunção de novas exposições que agravem excessos.

Para tratamento dos desenquadramentos e para assegurar a aderência contínua a esta Política, será mantido Plano de Reenquadramento e Adequação Regulatória, com atualização periódica, contendo, no mínimo: (i) identificação do desenquadramento (segmento, limite e requisito aplicável); (ii) classificação do desenquadramento (passivo por migração normativa, por reclassificação, por variação de mercado ou por eventos do ativo); (iii) medidas de mitigação e de reenquadramento, com prazos, etapas e responsáveis; (iv) estimativa de impacto sobre risco, liquidez, rentabilidade e compatibilidade com o passivo; e (vi) evidências de acompanhamento e registros de deliberação.

Como diretriz de adequação, o PIRAPREV manterá plano de ação para evolução do Pró-Gestão RPPS, atualmente no Nível II, com objetivo de alcançar o Nível III, de modo a ampliar o universo de alternativas elegíveis e reduzir restrições regulatórias aplicáveis a determinados segmentos. Enquanto não houver a efetiva obtenção do nível superior, ficam vedadas novas aplicações em classes, produtos e estratégias cuja elegibilidade dependa de nível de Pró-Gestão superior ao vigente, ressalvadas obrigações contratuais vinculadas previamente formalizadas.

A governança de acompanhamento e controle do reenquadramento observará as seguintes responsabilidades:

- (a) Unidade Gestora/Superintendência: manter os controles internos de enquadramento e de risco, elaborar e atualizar o Plano de Reenquadramento, e reportar periodicamente sua evolução;
- (b) Comitê de Investimentos: acompanhar os desenquadramentos identificados, avaliar alternativas de mitigação e propor recomendações técnicas e ajustes táticos dentro das faixas desta Política, com registros em ata;
- (c) Conselho Administrativo: apreciar e deliberar sobre medidas estruturais de reenquadramento, revisões desta Política quando necessárias e decisões com impacto relevante no perfil de risco, liquidez e compatibilidade com o passivo;
- (d) Conselho Fiscal: acompanhar a aderência do processo às normas, avaliar a consistência de registros, controles e evidências, e emitir recomendações no âmbito de sua competência;
- (e) Controle Interno: verificar a observância de procedimentos, rastreabilidade, conformidade documental e aderência às deliberações e limites, reportando achados e recomendações conforme os ritos internos.



16.2 Fundos fechados com compromissos preexistentes e chamadas de capital (obrigações contratuais vinculadas)

Tratamento de compromissos preexistentes em fundos fechados (FIP/FII e similares): quando houver Termo de Adesão, Boletim de Subscrição e/ou Instrumento de Compromisso de Subscrição e Integralização firmado anteriormente à vigência plena da Resolução CMN nº 5.272/2025, as chamadas de capital correspondentes a tais compromissos serão tratadas como obrigações contratuais vinculadas (continuidade do investimento), e não como nova decisão discricionária de alocação.

Nesses casos, a Unidade Gestora deverá: (i) manter controle formal dos valores comprometidos, integralizados e a integralizar; (ii) registrar em ata, quando houver chamada de capital, a ocorrência, o valor, o cronograma e o impacto esperado sobre liquidez, risco e enquadramento; (iii) vedar a assunção de novos compromissos e a realização de aportes voluntários além do valor comprometido; (iv) avaliar alternativas de mitigação quando aplicáveis (ex.: cessão/negociação no mercado secundário, quando viável), resguardando o interesse do RPPS e evitando perdas patrimoniais; e (v) em caso de dúvida interpretativa, formalizar consulta técnica à Secretaria da Previdência.

16.3 Controle de compromissos e integralizações (tabela de acompanhamento)

Para fins de transparência e rastreabilidade, o RPPS manterá controle consolidado dos fundos fechados com compromisso preexistente, contemplando, no mínimo: valor comprometido, valor integralizado, saldo a integralizar, percentual executado, data de assinatura/adesão, prazo do veículo, status regulatório (enquadrado/desenquadrado passivo) e observações de reenquadramento. Este controle será atualizado periodicamente e utilizado como subsídio às deliberações e registros em ata.

Veículo	Tipo	Valor comprometido	Data Assinatura do Boletim Subscrição	Integralizado (chamadas) até a data-base 22/01/2026	% executado
Vinci Capital Partners III FIP Multiestratégia II (Classe A)	FIP	R\$ 3.000.000,00	31/10/2018	R\$ 2.934.522,12	97,82%
Vinci Capital Partners IV FIP Feeder (Classe B)	FIP	R\$ 1.500.000,00	15/09/2022	R\$ 627.537,89	41,84%
XP Infra V Feeder II FIP (Subclasse A / Classe A)	FIP	R\$ 1.000.000,00	14/10/2024	R\$ 318.500,00	31,85%
Vinci Oportunidade Logística FII (VINCI OPORT LOG FII)	FII	R\$ 3.500.000,00	10/06/2025	R\$ 987.343,81	28,20%



16.4 Limites Adicionais/Controles Complementares

Sem prejuízo dos limites por segmento previstos nesta Política, o RPPS observará: (i) o limite agregado de exposição a obrigações de instituição financeira, conforme regulamentação vigente; e (ii) limites de concentração por emissor/instituição financeira e respectivas instituições ligadas (incluindo conglomerado prudencial quando aplicável), de modo a mitigar risco de concentração e assegurar aderência aos limites regulatórios. Os controles serão verificados previamente à execução das operações e monitorados de forma contínua, com registro em ata quando houver necessidade de plano de reenquadramento.

17. Benchmarks por segmento

Entende-se por benchmark como o índice de referência para determinado segmento de aplicação que melhor reflita a rentabilidade esperada para o ativo, ou seja, para horizontes mensais ou anuais conforme as características de cada investimento, sendo que o índice está sujeito às variações momentâneas do mercado.

Os benchmarks estipulados para os segmentos de aplicação, para fins de acompanhamento e comparação de desempenho, são:

SEGMENTO	BENCHMARK
<i>Plano</i>	IPCA + 5,64% a.a.
<i>Renda Fixa</i>	IMA; IMA-B; IMA-B 5; IMA-B 5+; CDI; IRF-M; IRF-M 1; IRF-M 1+; IMA-S; IDA-DI; IDA-IPCA.
<i>Renda Variável</i>	IBOVESPA; IBRX; IBRX50; SMLL; IGC; IGCT; IDIV; ICC; IFIX; BDRX.
<i>Estruturados</i>	CDI; IHFA.
<i>Exterior</i>	PTAX, NASDAQ, Dow Jones, S&P 500, MSCI World, ACWI, ESG, Emerging markets, Brazil, China A50, Shanghai SE A Share, Hang Seng China Enterprises.
<i>Imobiliários</i>	IFIX.

18. Apreçamento de Ativos Financeiros

Os ativos financeiros e as cotas de fundos integrantes da carteira do RPPS serão mensurados por marcação a mercado, em conformidade com a RCVM 175 (para fundos), os manuais e códigos da ANBIMA, a Resolução CMN nº 5.272/2025 e a Portaria MTP nº 1.467/2022, assegurando transparência, consistência e aderência ao valor justo. O método, a hierarquia de preços e as fontes adotadas pelo IPSPMP-PIRAPREV serão os mesmos do(s) custodiante(s)/administrador(es), conforme seus Manuais de Apreçamento/Precificação, com validações periódicas e documentação de eventuais ajustes.



Para fundos fechados e veículos estruturados (FIP, FII e similares), a mensuração observará o valor da cota apurado e divulgado pelo administrador fiduciário, conforme sua política de precificação e a periodicidade prevista em regulamento, incluindo laudos e avaliações quando aplicáveis. Eventuais defasagens de divulgação e eventos relevantes (chamadas de capital, amortizações, eventos de crédito) serão acompanhados e reconciliados nos controles internos.

Para títulos públicos federais detidos diretamente, serão observados os Preços Unitários (PU) e taxas indicativas da ANBIMA, com custódia no SELIC em conta do RPPS. As negociações ocorrerão preferencialmente em plataformas eletrônicas e/ou ambientes organizados (bolsas e mercados administrados), privilegiando melhor execução e rastreabilidade.

Para títulos privados (CDBs, notas, Letras Financeiras, etc.), utilizar-se-ão as curvas e preços de referência publicados por ANBIMA e pela B3 (SND/Central Depositária). Letras Financeiras, em particular, terão como parâmetro suas cotações/yields efetivamente negociadas quando disponíveis e idôneas, com avaliação do prêmio por risco (prazo, emissor, rating e setor); na ausência de preços observáveis, aplicar-se-ão as metodologias independentes do custodiante (modelo/curva, spreads por emissor/segmento e ajustes de liquidez), mantendo registro e rastreabilidade.

A marcação na curva (custo amortizado) somente será admitida quando prevista na política contábil aplicável e suportada por intenção e capacidade de manter até o vencimento, com aprovação formal. Ainda assim, para fins de gestão de risco, comparação com benchmarks e verificação de limites, a referência primária continuará sendo o preço de mercado.

O controle do apreçamento e da aderência a esta Política será realizado por meio dos extratos e relatórios processados pela consultoria contratada, cujos dados são consolidados na plataforma de acompanhamento disponibilizada à Unidade Gestora. A conciliação com as informações do custodiante/administrador, a comparação com fontes independentes (ANBIMA/B3) e as verificações de eventos (proventos, amortizações, integralizações/chamadas de capital e eventos de crédito) compõem o ciclo de conferência. Divergências relevantes serão tratadas com o custodiante/consultoria e, quando necessário, registradas em ata com plano de correção.

Nas aquisições de títulos, além das regras de enquadramento e risco, serão observados taxa mínima e spreads frente às curvas de referência (Tesouro/ANBIMA/B3), bem como janelas de liquidez compatíveis com o passivo. Estudos de ALM, quando disponíveis, orientarão prazos/duration e o escalonamento de vencimentos; a sua inexistência não impede a compra, desde que a decisão esteja lastreada no fluxo atuarial atualizado, na análise de risco e nas condições de mercado, com justificativa técnica registrada.



19. Metodologia para Seleção dos Investimentos

O Comitê de Investimentos do IPSPMP-PIRAPREV subsidiará a Unidade Gestora na seleção das alternativas elegíveis previstas nesta Política, emitindo parecer técnico e registrando as recomendações em ata, cabendo ao Conselho Administrativo o referendo nos termos da governança vigente.

A seleção e contratação de investimentos observará, além dos limites e faixas desta Política, as condicionantes de elegibilidade estabelecidas na Resolução CMN nº 5.272/2025 e na Portaria MTP nº 1.467/2022, incluindo requisitos por nível de maturidade institucional (Pró-Gestão RPPS), segmentação prudencial e vínculo a conglomerado prudencial quando aplicáveis, vedada a realização de novas aplicações em ativos não elegíveis ao nível vigente.

A definição de cada investimento considera a relação risco/retorno no contexto da carteira total do RPPS, a compatibilidade com a meta atuarial e a aderência às bandas aprovadas. As premissas de retorno partem do cenário macroeconômico (juros, inflação, câmbio e crescimento), projetando seus impactos sobre as curvas e spreads para renda fixa e sobre lucros setoriais/valorizações para renda variável e demais segmentos. Sempre que disponível, o ALM servirá de referência principal para horizonte, duration e escalonamento de vencimentos; sua ausência não impede a alocação, desde que a decisão esteja lastreada no fluxo atuarial atualizado, na avaliação de risco e nas condições de mercado.

A seleção observa critérios qualitativos e quantitativos. Entre os qualitativos: histórico e estabilidade da equipe gestora, clareza do processo de investimento, governança e controles, compliance, prestação de informações, aderência regulatória (Res. CMN nº 5.272/2025, Portaria MTP nº 1.467/2022 e RCVM 175) e qualidade dos prestadores (administrador, gestor, custodiante, auditor), incluindo, quando aplicável, verificação de segmentação prudencial (S1/S2) e vínculo a conglomerado prudencial para prestadores essenciais. Entre os quantitativos: volatilidade, drawdown, métricas de risco (ex.: duration e spreads na renda fixa; tracking-error e aderência ao benchmark em fundos), liquidez efetiva, capacidade do veículo e coerência do benchmark com o mandato.

Para títulos privados (incluindo Letras Financeiras), são avaliados emissor e grupo econômico, rating por agências registradas, posição na estrutura de capital, garantias, prêmio de risco frente às curvas de referência e liquidez secundária; a precificação usa fontes ANBIMA/B3 e, quando houver negociações recentes em mercado, as cotações/yields efetivos como parâmetro. Para fundos, a aderência à classificação RCVM 175 e às rubricas desta Política é mandatória, bem como a análise de regras de liquidez, uso de derivativos (exclusivamente para proteção, vedada alavancagem líquida do RPPS), concentração e política de risco.

As condições comerciais são parte da seleção: busca-se classe institucional com taxas compatíveis ao mercado. A taxa de performance somente será admitida quando tecnicamente justificável, com benchmark aderente ao mandato, método de linha-d'água



(high-water mark), aferição sobre o excesso positivo após taxas fixas e em janelas mínimas compatíveis com a estratégia, conforme Seção IV da Portaria MTP nº 1.467/2022 e deliberação dos órgãos de governança. Em estratégias essencialmente passivas, não se admite taxa de performance.

O prazo de vencimento de títulos, carências de resgate e prazos de liquidação devem ser compatíveis com as janelas de liquidez da carteira e com o passivo atuarial, preservando o atendimento regular das obrigações. Toda decisão conterà nota técnica com justificativa, análise de riscos, benchmark de avaliação e enquadramento nos limites desta Política, permanecendo arquivada para fins de auditoria e controle. Em caso de desenquadramento passivo, observar-se-á a disciplina do art. 27 da Resolução CMN nº 5.272/2025, vedadas novas aplicações que agravem excessos, até o reenquadramento.

20. Processo de Seleção dos Gestores de Recursos

A escolha de gestores de recursos, administradores fiduciários e demais instituições financeiras observará procedimento criterioso, com base em solidez patrimonial, governança, histórico e estabilidade de equipe, processo de investimento, controles de risco e compliance, capacidade operacional e custos compatíveis. A seleção respeitará a regulamentação aplicável (Resolução CMN nº 5.272/2025, Portaria MTP nº 1.467/2022 e RCVM 175), a vedação a conflitos de interesse e retrocessões, e será formalizada conforme os ritos de credenciamento e contratação do IPSPMP-PIRAPREV (vide Item 11). Quando aplicável, será verificada a segmentação prudencial e o vínculo a conglomerado prudencial dos prestadores essenciais (administrador fiduciário e gestor), bem como a aderência desses prestadores aos requisitos regulatórios relacionados ao tipo de ativo/mandato.

As propostas serão avaliadas no contexto da carteira total do RPPS, considerando a aderência às bandas desta Política, a coerência do benchmark com o mandato, métricas de risco/retorno e liquidez efetiva. Em fundos, exige-se enquadramento regulatório e compatibilidade do regulamento com as diretrizes aqui previstas (derivativos apenas para proteção, políticas de liquidez transparentes, limites de concentração e processo de apreçamento aderente às melhores práticas e às referências aplicáveis (ANBIMA/B3, quando cabível)). Em títulos privados, a due diligence inclui análise de emissor e conglomerado, rating por agências registradas, posição na estrutura de capital, garantias, prêmio de risco frente às curvas de referência e negociabilidade. A seleção também considerará condicionantes de elegibilidade por nível de Pró-Gestão RPPS quando aplicáveis ao ativo/estratégia, de modo a evitar contratação e/ou direcionamento para produtos incompatíveis com o nível vigente.

Para aquisições diretas de títulos públicos e de títulos privados bancários (inclusive Letras Financeiras), as instituições intermediárias serão selecionadas pelos mesmos critérios de qualidade e conformidade, incluindo, quando aplicável, a verificação de segmentação prudencial e vínculo a conglomerado prudencial, conforme exigências aplicáveis ao tipo de operação e ao prestador envolvido, e as operações serão executadas preferencialmente em



plataformas eletrônicas e ambientes organizados (B3/SELIC/SND), observando políticas de melhor execução, registro e custódia em nome do Instituto. As taxas e preços serão confrontados com referências ANBIMA/B3, e as condições de prazo e liquidez deverão ser compatíveis com o passivo atuarial e com as janelas de liquidez desta Política.

A contratação será acompanhada de documentação técnica (regulamento/mandato, política de risco, benchmark, taxas, regras de liquidez, apreçamento e auditoria) e indicadores de desempenho e risco. O monitoramento abrangerá também a manutenção das condições de elegibilidade e conformidade dos prestadores essenciais (administrador fiduciário e gestor), inclusive quanto à segmentação prudencial e vínculo a conglomerado prudencial quando aplicáveis, bem como a regularidade de prestação de informações. O monitoramento é contínuo e documentado em ata; desinvestimento poderá ser avaliado em caso de quebra de mandato, piora relevante e persistente de performance ajustada ao risco, eventos de crédito, alterações materiais de equipe/processo/regulamento, restrições de liquidez incompatíveis com a Política ou descumprimento regulatório.

Em todos os casos, as instituições contratadas devem estar devidamente registradas e autorizadas pelos órgãos competentes (CVM e/ou Banco Central do Brasil, conforme a natureza), e habilitadas na B3 quando aplicável. A possibilidade de desinvestimento permanece assegurada sempre que a performance, o risco, a liquidez ou as características do ativo/fundo deixarem de atender aos critérios de adequação e segurança estabelecidos para a carteira do PIRAPREV.

Para investimentos via fundos de investimento, observar-se-á, além dos limites desta Política, (i) o limite de concentração do RPPS no patrimônio líquido do fundo, vedada a manutenção/realização de aplicações que resultem em participação superior a 50% do PL do respectivo fundo; e (ii) quando aplicável, a verificação da concentração de recursos de RPPS sob o administrador fiduciário, conforme limites e exceções previstos na regulamentação vigente. A aferição será realizada previamente à aplicação e monitorada durante a permanência do investimento, com registro nos controles internos.

21. Passivo

A gestão de riscos em planos de previdência parte do correto entendimento do passivo, entendido como o conjunto das obrigações futuras do RPPS, incluindo o pagamento de benefícios, as despesas administrativas e demais obrigações previsíveis de caixa. Esta Política adota, como referência, a avaliação atuarial vigente e suas projeções de fluxo de pagamentos, utilizando-as para orientar a alocação de ativos, o perfil de liquidez e o horizonte de investimento. O objetivo é preservar liquidez, solvência e equilíbrio econômico-financeiro, assegurando coerência entre a carteira e a meta atuarial definida.

As decisões de investimento consideram a estrutura temporal do passivo e seu grau de sensibilidade a juros e inflação. Assim, os recursos destinados a cobrir obrigações próximas priorizam ativos de maior liquidez e baixa volatilidade, enquanto compromissos



intermediários e longos admitem maior participação de ativos indexados ao IPCA e de prazo compatível, de modo a reduzir o descasamento entre fluxos de ativos e benefícios. Quando disponível, o estudo de ALM servirá como base preferencial para essa compatibilização; na sua ausência, as decisões serão lastreadas no fluxo atuarial atualizado e nas diretrizes desta Política, sem prejuízo de execução.

O acompanhamento do passivo é contínuo e, no mínimo, anual por ocasião da avaliação atuarial, com atualização extraordinária sempre que houver alterações relevantes de premissas ou regras (por exemplo: aprovação de equacionamento, reforma previdenciária, mudanças de biometria, crescimento salarial, política de custeio ou parâmetros de desconto). Nessas situações, a Unidade Gestora poderá propor ajustes de composição dentro das bandas desta Política e, se necessário, submeter revisões à governança competente, registrando em ata as justificativas técnicas.

A política de liquidez da carteira observará as janelas previstas neste documento — 0–30 dias, 31–365 dias e acima de 365 dias —, dimensionando pisos e subtetos de acordo com o comportamento do passivo e as necessidades de caixa do Instituto, incluindo obrigações contratuais vinculadas previamente formalizadas (como integralizações decorrentes de chamadas de capital) e demais compromissos previsíveis. Testes de estresse de liquidez e análises de sensibilidade serão utilizados para avaliar a capacidade de pagamento em cenários adversos, preservando o atendimento tempestivo das obrigações e o enquadramento aos limites desta Política e da regulamentação aplicável.

22. Gestão de Risco

Em conformidade com a Resolução CMN nº 5.272/2025 e a Portaria MTP nº 1.467/2022, a gestão de riscos desta Política estabelece critérios, parâmetros e limites destinados a preservar solvência, liquidez e aderência à meta atuarial. O escopo compreende a identificação, avaliação, mensuração, controle, monitoramento e reporte dos riscos aos quais os recursos do plano estão expostos, incluindo, entre outros, os riscos de mercado, de crédito, de liquidez, operacional, legal, sistêmico e decorrente de terceirização. Quando necessário, admite-se o desinvestimento como medida preventiva ou corretiva, bem como a elaboração de plano de reenquadramento, com registro em ata e respeito à governança do Instituto.

A mensuração utilizará metodologias compatíveis com cada classe de ativo e com a materialidade das exposições, contemplando indicadores como volatilidade, Value at Risk (VaR), testes de estresse e de cenários, drawdown, erro de acompanhamento, sensibilidades a juros e inflação (por exemplo, duration), métricas de concentração e de qualidade de crédito (ratings e spreads), além da avaliação de liquidez efetiva (prazos de resgate, janelas e capacidade de execução). Para aplicações por meio de fundos, buscar-se-á análise detalhada da carteira por ativos e fatores, na medida do possível, assegurando que a política de risco do gestor seja coerente com as diretrizes desta Política e com os limites regulatórios aplicáveis.



A alocação de responsabilidades observa a segregação de funções: a Unidade Gestora consolida e verifica as informações de risco; os gestores externos devem manter processos próprios de gerenciamento aderentes a esta Política e à regulamentação; o custodiante/administrador provê dados de apreçamento, posição e eventos; o Comitê de Investimentos acompanha, recomenda medidas e encaminha deliberações ao Conselho Administrativo; o Conselho Fiscal e o Controle Interno exercem supervisão. A periodicidade dos relatórios será, no mínimo, mensal, com comunicações extraordinárias em caso de eventos relevantes.

Os limites de risco serão observados em conjunto com as bandas de alocação e com as regras de liquidez definidas nesta Política, admitindo ajustes táticos apenas dentro desses parâmetros. O descumprimento de limites, a deterioração de indicadores ou a ocorrência de eventos de crédito ensejarão investigação, plano de ação e, se for o caso, redução de exposição ou desinvestimento. Dessa forma, a gestão de risco funciona como mecanismo contínuo de prevenção e correção, garantindo que a carteira permaneça compatível com o perfil do passivo, os limites regulatórios e os objetivos desta Política.

22.1 Risco de Mercado

O risco de mercado corresponde à possibilidade de perdas decorrentes de oscilações nas taxas de juros nominais e reais, na inflação, no câmbio, nos preços de ações e nos demais ativos que compõem a carteira. Seu acompanhamento será feito de forma consolidada e por veículo, com base na marcação a mercado descrita no Item 18 desta Política.

Será calculado e reportado Value at Risk (VaR) da carteira e dos principais mandatos, em nível de confiança e horizonte compatíveis com a materialidade das exposições. O VaR é uma estimativa da perda máxima esperada em condições normais de mercado e, por suas limitações estatísticas, não capta integralmente eventos extremos; por isso, será complementado por testes de estresse e de cenários (choques históricos e hipotéticos relevantes), pela volatilidade observada, por sensibilidades a juros e inflação (por exemplo, duration) e pelo acompanhamento de drawdowns em janelas adequadas. Quando houver componente cambial indireto via fundos, essa exposição será estimada e consolidada nos indicadores.

Os limites de tolerância ao risco de mercado serão observados em conjunto com as bandas de alocação desta Política. A superação de limites, a ocorrência de variações atípicas nos indicadores (VaR, sensibilidades, estresses) ou a identificação de drawdowns anormais ensejarão abertura de análise, comunicação ao Comitê de Investimentos e plano de ação que poderá incluir: redução de exposição, rebalanceamento, proteções (quando cabíveis), suspensão de novas alocações ao mandato afetado e, se necessário, desinvestimento. A mensuração utilizará dados do custodiante/administrador e fontes independentes (ANBIMA/B3), assegurando consistência com o apreçamento do Item 18. A periodicidade de reporte será mensal, com comunicações extraordinárias em caso de eventos relevantes.



Os modelos e controles aqui descritos foram definidos com diligência, mas permanecem sujeitos às limitações típicas de métodos estatísticos em situações anormais de mercado. Por essa razão, as métricas serão interpretadas em conjunto e com juízo técnico, privilegiando a preservação do patrimônio, a liquidez e a aderência à meta atuarial.

22.1.1 VaR

Para o consolidado dos segmentos, o controle de risco de mercado será feito por meio do Value-at-Risk (VaR) por cota, com o objetivo de o IPSPMP-PIRAPREV controlar a volatilidade da cota do plano de benefícios.

Para o cálculo do Value-at-Risk (VaR), será adotado o modelo paramétrico, que considera que os retornos dos ativos seguem uma distribuição normal. O intervalo de confiança para o cálculo do VaR será de 95%, com horizonte de tempo de 21 dias úteis. Nesta metodologia, o VaR estima que, com 95% de confiança, as perdas não excederão o valor calculado ao longo do período especificado.

O Estimador de Volatilidade utilizado será EWMA (Exponentially Weighted Moving Average). Neste método, a volatilidade é calculada aplicando um fator de decaimento lambda 95%. Serão utilizados os 100 dados históricos mais recentes, o que é suficiente para capturar as condições atuais do mercado e dar maior peso às observações mais recentes. Um lambda mais próximo de 1 atribui maior peso aos dados recentes, enquanto um lambda menor distribui os pesos de forma mais uniforme ao longo dos dados históricos.

Os limites a seguir referem-se a parâmetros internos de tolerância ao risco (VaR por cota), definidos para fins de monitoramento e gatilhos de atuação, e não substituem nem flexibilizam os limites legais de alocação e de elegibilidade previstos na Resolução CMN nº 5.272/2025 e nesta Política.

<i>Mandato</i>	<i>Limite</i>
Renda Fixa	10%
Renda Variável	25%
Investimento no Exterior	25%
Investimentos Estruturados	25%
Fundos Imobiliários	25%

22.1.2 Análise de Stress

A avaliação dos investimentos em análises de stress passa pela definição de cenários de stress que podem considerar mudanças bruscas em variáveis importantes para o apreamento dos ativos, como taxas de juros e preços de determinados ativos.



Embora as projeções considerem as variações históricas dos indicadores, os cenários de stress não precisam apresentar relação com o passado, uma vez que buscam simular futuras variações adversas.

O modelo adotado para as análises de stress é realizado por meio do cálculo do valor a mercado da carteira, considerando o cenário atípico de mercado e a estimativa de perda que isso pode gerar. Cabe registrar que essas análises não são parametrizadas por limites, uma vez que a metodologia considerada pode apresentar variações que não implicam, necessariamente, em possibilidade de perda.

O acompanhamento terá como finalidade avaliar o comportamento da carteira em cenários adversos para que os administradores possam, dessa forma, balancear melhor as exposições.

22.2 Risco de Crédito

22.2.1 Abordagem Qualitativa

Serão utilizados para essa avaliação do risco os ratings atribuídos por agência classificadora de risco de crédito registrada na CVM e atuante no Brasil. Os ativos serão enquadrados em duas categorias:

- Grau de investimento; e
- Grau especulativo.

Para checagem do enquadramento, os títulos privados devem, a princípio, ser separados de acordo com suas características conforme o rating emissor e o rating de emissão nas premissas da tabela abaixo:

ATIVO	RATING EMISSOR	RATING EMISSÃO
<i>Títulos emitidos por instituição não financeira</i>	X	X
<i>FIDC</i>		X
<i>Títulos emitidos por instituição financeira</i>	X	

Os títulos emitidos por instituições não financeiras podem ser analisados pelo rating de emissão ou do emissor. No caso de apresentarem notas distintas entre estas duas classificações, será considerado, para fins de enquadramento, o pior rating. Posteriormente, é preciso verificar se o papel possui rating por uma das agências elegíveis e se a nota é, de acordo com a escala da agência, igual ou superior à classificação mínima apresentada na tabela a seguir:



**Instituto de Previdência dos Servidores Públicos
do Município de Piracaia – PIRAPREV**

AGÊNCIA	FIDC	INSTITUIÇÃO FINANCEIRA	INSTITUIÇÃO NÃO FINANCEIRA
PRAZO	-	Longo prazo	Longo prazo
Standard & Poors	brA-	brA-	brA-
Moody's	A3.br	A3.br	A3.br
Fitch Ratings	A-(bra)	A-(bra)	A-(bra)
SR Ratings	brA	brA	brA
Austin Rating	brAA	brAA	brAA

Os investimentos que possuírem rating igual ou superior às notas indicadas na tabela serão enquadrados na categoria grau de investimento, desde que observadas as seguintes condições:

- Os títulos que não possuem rating pelas agências elegíveis (ou que tenham classificação inferior às que constam na tabela) devem ser enquadrados na categoria “grau especulativo” e não poderão ser objeto de investimento;
- Caso duas agências elegíveis classifiquem o mesmo papel, será considerado, para fins de enquadramento, o pior rating;
- No caso de ativos com garantia do FGC, será considerada a mesma classificação de risco de crédito de ativos emitidos pelo Tesouro Nacional, desde que respeitados os devidos limites legais;
- O enquadramento dos títulos será feito com base no rating vigente na data da verificação da aderência das aplicações à política de investimento.

22.2.2 Exposição a Crédito

O controle da exposição a crédito privado é feito através do percentual de recursos alocados em títulos privados, considerada a categoria de risco dos papéis. Sem prejuízo dos limites legais aplicáveis (notadamente os limites relacionados a ativos de renda fixa com obrigação de instituição financeira e a crédito privado, conforme Resolução CMN nº 5.272/2025 e o Item 16 desta Política), os limites abaixo funcionam como parâmetros internos adicionais de concentração por categoria de risco (rating), para fins de mitigação e acompanhamento. O controle do risco de crédito deve ser feito em relação aos recursos garantidores, de acordo com os seguintes limites:

RATING de longo prazo	RATING de curto prazo*	LIMITE
Até AAA	Até A1+/F1+/BR1	80%
Até AA+	Até A1/F1/BR1	80%
Até A+	Até A2/F2/BR2	20%
Até BBB+	Até A3/F3/BR3	10%
Até BB-	Até B	5%

** Para emissões cujo vencimento (em relação à data de elaboração do relatório de acompanhamento) ocorra em 1 ano ou menos, será considerado o rating de curto prazo. Na ausência de rating de curto prazo ou para prazos de vencimento superiores há 1 ano será considerado o rating de longo prazo.*



22.3 Risco de Liquidez

O risco de liquidez pode ser dividido em duas classes:

- A possibilidade de indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações (Passivo);
- A possibilidade de redução da demanda de mercado (Ativo).

Os itens a seguir detalham as características destes riscos e a forma como eles serão geridos.

É importante registrar que os instrumentos de controle apresentados são baseados em modelos estatísticos, que por definição estão sujeitos a desvios decorrentes de aproximações, ruídos de informações ou de condições anormais de mercado.

22.3.1 Indisponibilidade de Recursos para Pagamento de Obrigações (Passivo)

A gestão do risco de indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações depende do planejamento estratégico dos investimentos do plano. A aquisição de títulos ou valores mobiliários com prazo ou fluxos incompatíveis com as necessidades do plano pode gerar um descasamento. Nesse planejamento, serão consideradas também obrigações contratuais vinculadas previamente formalizadas, como integralizações decorrentes de chamadas de capital em fundos fechados, bem como demais compromissos previsíveis de caixa, de modo a preservar o cumprimento tempestivo das obrigações do RPPS.

Pensando nestes aspectos o RPPS realizou o estudo de ALM em 2022 para ter base técnica no gerenciamento de ativos e passivos do plano, destacando o fluxo financeiro ideal a fim de atingir uma ótima carteira ao longo do tempo. Com previsão de realizar novo estudo em 2026.

22.3.2 Redução de Demanda de Mercado (Ativo)

A segunda classe de risco de liquidez pode ser entendida como a possibilidade de redução ou inexistência de demanda pelos títulos e valores mobiliários integrantes da carteira. A gestão deste risco será feita com base no indicador: percentual da carteira que pode ser negociada.

O controle do risco de liquidez de demanda de mercado será feito por meio dos limites da tabela abaixo, onde será analisado o curto (de 0 a 30 dias), médio (de 31 dias a 365 dias) e longo prazo (acima de 365 dias).



HORIZONTE	PERCENTUAL DA CARTEIRA
0 a 30 dias	35,00
31 a 365 dias	15,00
Acima de 365 dias	50,00

22.4 Risco Operacional

Risco Operacional é “a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou de eventos externos”, a gestão será decorrente de ações que garantam a adoção de normas e procedimentos de controles internos, alinhados com a legislação aplicável.

Dentre os procedimentos de controle podem ser destacados:

- A definição de rotinas de acompanhamento e análise dos relatórios de monitoramento dos riscos descritos nos tópicos anteriores;
- O estabelecimento de procedimentos formais para tomada de decisão de investimentos;
- Acompanhamento da formação, desenvolvimento e certificação dos participantes do processo decisório de investimento e,
- Formalização e acompanhamento das atribuições e responsabilidade de todos os envolvidos no processo planejamento, execução e controle de investimento.

22.5 Risco de Terceirização

Na administração dos recursos financeiros há a possibilidade da terceirização total ou parcial dos investimentos do IPSPMP PIRAPREV. Esse tipo de operação delega determinadas responsabilidades a gestores externos, porém não isenta o RPPS de responder legalmente perante os órgãos fiscalizadores.

Neste contexto, o modelo de terceirização exige que o RPPS tenha um processo formalizado para escolha e acompanhamento de seus gestores externos, o que já se operacionaliza conforme descrito no item 20 desta PI. Mesmo que o IPSPMP PIRAPREV possua um modelo de gestão interna, o risco de terceirização está presente, pelo fato de o processo operacional da gestão depender de alguns terceiros em determinadas etapas.

22.6 Risco Legal

O risco legal está relacionado a não conformidade com normativos internos e externos, podendo gerar perdas financeiras procedentes de autuações, processos judiciais ou eventuais questionamentos. O controle dos riscos dessa natureza, que incidem sobre atividades e investimentos quando necessário será feito por meio:



- Da realização de relatório de compliance que permita verificar a aderência dos investimentos às diretrizes da legislação em vigor e à política de investimento, analisados posteriormente pelos Conselhos Administrativo e Fiscal; e
- Da utilização de pareceres jurídicos para contratos com terceiros.

22.7 Risco Sistêmico

O risco sistêmico se caracteriza pela possibilidade de que o sistema financeiro seja contaminado por eventos pontuais, como a falência de um banco ou de uma empresa. Apesar da dificuldade de gerenciamento deste risco, ele não deve ser relevado. É importante que ele seja considerado em cenários, premissas e hipóteses para análise e desenvolvimento de mecanismos de antecipação de ações aos eventos de risco.

Para tentar reduzir a suscetibilidade dos investimentos a esse risco, a alocação dos recursos deve levar em consideração os aspectos referentes à diversificação de setores e emissores, bem como a diversificação de gestores externos de investimento, visando mitigar a possibilidade de inoperância desses prestadores de serviço em um evento de crise.

22.8 Risco de Desenquadramento Passivo – Contingenciamento

Nos termos do art. 27 da Resolução CMN nº 5.272/2025, não será caracterizada infração aos limites regulamentares a manutenção temporária de aplicações em situação de desenquadramento passivo decorrente de eventos involuntários, para os quais o RPPS não tenha dado causa, desde que o excesso seja eliminado no prazo de até 2 (dois) anos, contado da data da ocorrência. Durante esse período, o RPPS ficará impedido de realizar aplicações que agravem o desenquadramento verificado.

Consideram-se eventos involuntários, entre outros, alterações na regulamentação aplicável, resgates de cotas por outros cotistas, variações no valor de mercado dos ativos financeiros, reorganizações ou liquidações de fundos de investimento, processos de recuperação judicial, bem como outros eventos adversos alheios à decisão do RPPS que impactem a composição ou o valor da carteira.

Caso o reenquadramento não possa ser promovido de forma imediata, sem prejuízo aos princípios de segurança, liquidez e equilíbrio financeiro do regime, será elaborado plano de reenquadramento, com definição de prazos, estratégias e responsáveis, devidamente registrado em ata e acompanhado pelos órgãos colegiados competentes. Todas as decisões adotadas serão pautadas pela transparência, pela adequada avaliação de riscos e pela sustentabilidade de longo prazo do RPPS.

23. Observação dos Princípios Socioambientais (ESG)

Os princípios socioambientais e de governança (ESG) serão observados na seleção e no monitoramento dos investimentos, priorizando-se, sempre que compatível, empresas,



emissores e fundos que demonstrem práticas responsáveis de sustentabilidade e governança. A aplicação desses princípios ocorrerá de forma integrada à análise de risco e retorno, sem prejuízo do dever fiduciário de preservação do patrimônio, manutenção de liquidez e busca de rentabilidade compatível com a meta atuarial. Caso a adoção de critérios ESG, em determinada situação, represente comprometimento relevante da segurança, liquidez ou da aderência à meta atuarial, a sua aplicação poderá ser ajustada, mediante justificativa técnica.

A observância dos princípios ESG depende da adequação do processo de tomada de decisão e da disponibilidade de informações confiáveis. Considerando a estrutura enxuta do RPPS e o foco no controle de riscos, o PIRAPREV adotará abordagem gradual e proporcional, incorporando critérios ESG sempre que viável, inclusive por meio da preferência por gestores e administradores que disponham de políticas e processos formais de investimento responsável, transparência de informações e boas práticas de governança. Quando aplicável, buscar-se-á aderência a protocolos e referências reconhecidas de responsabilidade socioambiental. A avaliação e o acompanhamento desses critérios serão documentados nos relatórios técnicos e, quando pertinente, registrados em ata.

24. Vedações

As vedações da Política de Investimentos visam a assegurar a preservação do capital e a adequação aos critérios de risco. Para manter a flexibilidade em resposta a possíveis mudanças de mercado e regulamentares, o PIRAPREV revisará estas restrições ao menos anualmente ou quando houver atualizações legislativas relevantes. Qualquer alteração na política de vedações será documentada, e o Comitê de Investimentos será consultado para assegurar que as restrições permanecem alinhadas aos objetivos financeiros e normativos do Instituto. As mudanças deverão também ser aprovadas pelo Conselho Administrativo e registradas em ata. Portanto, permanece vedado:

- Investimentos em fundos de investimento em que o administrador fiduciário e/ou o gestor não forneçam, de forma tempestiva e suficiente, as informações necessárias à verificação de enquadramento, riscos, liquidez, concentração e apreçamento, incluindo a composição da carteira quando aplicável. Para fundos fechados e veículos estruturados, admite-se a prestação de informações por meio de informes periódicos, relatórios do administrador/gestor, demonstrações, laudos e demais documentos previstos em regulamento, desde que permitam o acompanhamento e a rastreabilidade da posição;
- Aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento cuja atuação em mercados de derivativos gere exposição superior a uma vez o respectivo patrimônio líquido;
- Aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento cujas carteiras contenham títulos em que ente federativo configure como devedor ou preste fiança, aval, aceite ou coobrigação de qualquer forma;



- Aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento em direitos creditórios não padronizados;
- Praticar as operações denominadas day-trade, assim consideradas aquelas iniciadas e encerradas no mesmo dia, independentemente de o RPPS possuir estoque ou posição anterior do mesmo ativo, quando se tratar de negociações com títulos públicos federais realizadas diretamente pelo RPPS;
- Atuar em modalidades operacionais ou negociar com duplicatas, títulos de crédito ou outros ativos não previstos na Resolução CMN nº 5.272/2025;
- Aplicação de recursos em fundos e operações cuja estrutura envolva gestor, administrador fiduciário, custodiante ou demais prestadores essenciais que não atendam aos critérios de credenciamento, elegibilidade e conformidade definidos nesta Política (Itens 11 e 20), incluindo, quando aplicável, a verificação de segmentação prudencial (S1/S2) e vínculo a conglomerado prudencial, bem como a regularidade de registros, autorizações e capacidade operacional compatível com o mandato;
- Fica vedada a aplicação de recursos via Agentes Autônomos de Investimento – AAI.

25. Obrigações

Para a execução deste Plano Anual de Investimento e cumprimento da legislação em vigor, será obrigatório:

- Elaboração de relatórios mensais sobre a rentabilidade e riscos das operações;
- Que os gestores e administradores fiduciários forneçam carteira aberta, quando aplicável, ou informações equivalentes suficientes para verificação de enquadramento, riscos, liquidez, concentração e consolidação dos limites operacionais, observadas as características do veículo (inclusive fundos fechados e estruturados) e a periodicidade prevista em regulamento, sem prejuízo dos deveres de transparência e prestação de informações aplicáveis.
- Manutenção e atualização dos controles internos de enquadramento e aderência regulatória, com evidências de monitoramento e registros em ata quando houver eventos relevantes.
- Em atendimento à regulamentação aplicável, o RPPS assegurará, junto aos prestadores essenciais e aos veículos de investimento, o acesso às informações completas e atualizadas sobre taxas, custos, despesas e eventuais descontos/incidências que impactem o resultado das aplicações (incluindo, quando aplicável, taxa de administração, taxa de performance e demais encargos do



fundo/veículo). Tais informações integrarão os controles e dossiês internos de credenciamento e acompanhamento, servindo de base para a avaliação de custo-benefício, aderência ao mandato e decisão de manutenção ou desinvestimento, com reporte aos órgãos de governança nos ciclos de monitoramento.

26. Disposições Gerais

As aplicações que não estiverem claramente definidas neste documento e que estiverem de acordo com as diretrizes de investimentos e em conformidade com a legislação aplicável em vigor, serão objeto de avaliação conjunta com o Comitê de Investimentos e deliberação por parte do Conselho Administrativo, desde que atendidos o enquadramento, a elegibilidade e os limites legais aplicáveis.

A presente Política de Investimentos foi elaborada com base em premissas, cenários e informações de notória especialização disponíveis no mercado. Os resultados aqui expostos são decorrentes destas premissas utilizadas. Quaisquer mudanças com relação a essas premissas, bem como a existência de riscos legais, operacionais, de crédito, ou de necessidade de ajuste de ativos ou desinvestimento, podem afetar significativamente os resultados e conclusões aqui apresentados.

Sempre que verificados desenquadramentos, necessidade de reenquadramento ou ajustes relevantes decorrentes de alterações normativas, reclassificações, variações de mercado ou eventos dos ativos, deverá ser elaborado e mantido plano de adequação/reenquadramento, com critérios, responsáveis, prazos e etapas para sua execução, incluindo, quando necessário, realocação e/ou desinvestimento, sempre objetivando preservar os interesses do IPSPMP-PIRAPREV e evitar perdas patrimoniais. Caso os prazos previstos nas disposições transitórias e demais regramentos aplicáveis sejam potencialmente excedidos, deverá ser formalizada consulta técnica à Secretaria de Previdência, com a devida instrução e evidências de monitoramento.

De acordo com os parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º do Art. 101º da MTP nº 1.467/2022, o relatório da política anual de investimentos e suas revisões, a documentação que os fundamenta, bem como as aprovações exigidas, deverão permanecer à disposição dos órgãos de acompanhamento e deverão ser encaminhadas à SPREV por meio do Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN.

Piracaia, em 22 de janeiro de 2026.

Claudia Leoncio da Silva

Superintendente
CPA 20 ANBIMA
CP RPPS CGINV I TOTUM



**Instituto de Previdência dos Servidores Públicos
do Município de Piracaia – PIRAPREV**

Política de Investimentos elaborada e aprovada pelos seguintes membros do *Comitê de Investimentos*:

Alexandre Mendes da Cunha

Claudia Leoncio da Silva

Aline Aparecida Souza Pinto

Osmar Giudice

Robson Adão Martins Ribeiro

Política de Investimentos aprovada pelos seguintes membros do *Conselho Administrativo*:

Cátia Grasseti do Nascimento

Renata Suyama da Silva

Eliana Fátima P. Gomes da Silva

Silvana Aparecida de Oliveira

Elisangela Aparecida de Souza

Tatiane Góes Almeida

Tatiana Guimaraes M. de Almeida



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos
do Município de Piracaia – PIRAPREV

Política de Investimentos aprovada pelos seguintes membros do *Conselho Fiscal*:

Andrea Gonçalves Rahal

Mônica Nascimento de S. Fernandes

Emmanuela Motta Ferrara Oliveira

Sandra Regina M. de S. da Guarda

Glauco Samuel Pavesi

Saulo Ribeiro dos Santos

